PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 — Centro — CEP: 35382.000
CGC-MF: 18.316.257/0001-12
TELE-FAX: (031) 871-5146

Oficio N.º:
Assunto:
Serviço:
Data:

LEI Nº708/97

DISPÕE SOBRE AD-REFERENDUM AOS CONVÊNIOS QUE ESPECIFICAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam referendados os convênios assinados no corrente exercício, entre a Prefeitura Municipal e as entidades abaixo relacionadas:
- FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA, COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO –RURALMINAS – TERMO ADITIVO Nº 148/A/97;
-SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1307/95;
-COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL/CEDEC;
-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – Nºs 0650/97-0800/97 E 62.1.3.S/N;
-ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA Nº 01017/97.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PIEDADE DE PONTE NOVA, 15 DE DEZEMBRO DE 1.997.

ANTONIO MAYRINK BORDONI
PREFEITO MUNICIPAL

Digitalizado com CamScanner